

LEI N.º 052/97

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA CONSTRUIR OBRAS EM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DA FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADÉLCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO, APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a executar obras destinadas ao Ensino Pré-Escolar e fundamental em imóvel de propriedade da Fazenda Pública do Estado de São Paulo, em área de 9.600 m², situado entre as Ruas José Bonifácio, Avenida Coronel Eduardo de Souza Porto, Rua Salvador Dias de Almeida e Rua João Alves Mira. Área essa registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Garça Estado de São Paulo, conforme transcrição n.º 5.492.

Artigo 2º - Para efeito de início das obras, deverá o Poder Executivo aguardar a manifestação de concordância ou cessão de uso a título precário da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo.

Artigo 3º - As despesas decorrentes para a execução da presente Lei correrá por conta da seguinte dotação:
2.0.4. Departamento de Educação, Cultura e Esportes
Ampliac. Escola Construc. Lab. e Almoxarif
2.0.4.4110 096 08410251.13 - Obras e Instalações

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 17 de novembro de 1.997.


Adélcio Aparecido Martins

RG. 7.164.985 - Prefeito Municipal
REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO - DATA SUPRA.